



DECRETO Nº 5.209 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4696/2023, e em consonância com a Lei 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 218.624,37 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003.08.244.0129.1107	AQ EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Cód. Red:	981
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
26600000000	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas (cento e cinquenta e dois milR\$ 152.890,23 e oitocentos e noventa reais e vinte e tres centavos)
003.08.244.0129.2219	VIABILIDADE PROG. BÁSICA ASSIST. COMUNITARIA
Cód. Red:	980
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
26600000000	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas (trinta mil reais) R\$ 30.000,00
Cód. Red:	979
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26600000000	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas (vinte e oito mil e setecentosR\$ 28.734,14 e trinta e quatro reais e quatorze centavos)
003.08.244.0130.2220	VIABILIDADE PROG. MÉDIA ASSIST. COMUNITARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cód. Red:

982

3.3.90.39.00.00

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

266000000000

Transferência de recursos do fundo nacional de
assistência social - fnas (sete mil reais)

R\$ 7.000,00

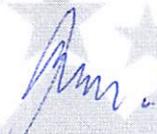
TOTAL R\$ 218.624,37

Art. 2º - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 21 dia do mês de junho de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/04/2024
OAR/MT - 22475